

DECRETO Nº 58/2013

Determina fiscalização de todos os estabelecimentos que realizam ou possam vir a realizar eventos festivos reunindo grande quantidade de pessoas, a fim de verificar possíveis irregularidades.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a tragédia ocorrida no dia 27 de janeiro de 2013, que vitimou fatalmente 235 pessoas e feriu aproximadamente 150, na Boate Kiss em Santa Maria/RS;

CONSIDERANDO que é dever dos estabelecimentos que promovem festas, bailes e eventos congêneres, bem como onde há aglomeração de pessoas, garantir a segurança dos frequentadores, observando todas as normas de segurança nos locais destinados a eventos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o poder dever da Administração Municipal em fiscalizar os estabelecimentos onde são realizados eventos ou, ainda, onde possam reunir grande número de pessoas, bem como estejam de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, finalmente, a Recomendação Administrativa nº 01/2013 do Ministério Público do Estado do Paraná, que solicita providências quanto a fiscalização dos locais onde possam ser realizados eventos e que estejam de acordo com a legislação municipal em vigor, em especial quanto à autorização do corpo de bombeiros para funcionamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Determina à Divisão de Vigilância Sanitária; à Divisão de Fiscalização da Secretaria de Fazenda; ao Procon e ao Conselho Tutelar; para que procedam a fiscalização de todos os estabelecimentos que realizam ou possam vir a realizar eventos festivos ou reunir grande número de pessoas e, ainda, quanto à situação sanitária dos estabelecimentos; validade e qualidade dos produtos comercializados; o recolhimento dos tributos municipais e, finalmente, quanto a permanência de menores e/ou venda de bebidas alcoólicas quando for o

caso, concedendo-se prazo para regularização de eventual irregularidade, elaborando-se relatório das medidas e recomendações realizadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE
FEVEREIRO DE 2013.**

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. 1.024-0